



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 06 de julho de 2020

DESPACHOS

DESPACHO

Ref. Requerimento de Afastamento para concorrer às eleições.

Protocolo nº 745/2020.

Trata-se de pedido de afastamento para concorrer às eleições encaminhado pelo servidor JOSÉ RUCLENATO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo em caráter efetivo de Nutricionista da Prefeitura Municipal de Piancó, protocolado em 15/06/2020, sob o nº 745/2020.

Ocorre que a Emenda Constitucional nº 07/2020 adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e em seu art. 1º § 2º estabelece novo prazo para o pedido de desincompatibilização de Servidor Público que deseja concorrer à cargo eletivo. *Verbis:*

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

Ex positis, INDEFIRO o pedido do Servidor Requerente nos termos em que foi formulado e o alerta para a observância e cumprimento do novo prazo eleitoral.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 06 de julho de 2020

DESPACHO

Ref. Requerimento de Afastamento para concorrer às eleições.

Protocolo nº 794/2020.

Trata-se de pedido de afastamento para concorrer às eleições encaminhado pelo servidor ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO, ocupante do cargo em caráter efetivo de Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Piancó, protocolado em 02/07/2020, sob o nº 794/2020.

Ocorre que a Emenda Constitucional nº 07/2020 adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e em seu art. 1º § 2º estabelece novo prazo para o pedido de desincompatibilização de Servidor Público que deseja concorrer à cargo eletivo. *Verbis:*

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

Ex positis, INDEFIRO o pedido do Servidor Requerente nos termos em que foi formulado e o alerta para a observância e cumprimento do novo prazo eleitoral.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 06 de julho de 2020

DESPACHO

Ref. Requerimento de Afastamento para concorrer às eleições.

Protocolo nº 795/2020.

Trata-se de pedido de afastamento para concorrer às eleições encaminhado pelo servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, ocupante do cargo em caráter efetivo de Enfermeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, protocolado em 02/07/2020, sob o nº 795/2020.

Ocorre que a Emenda Constitucional nº 07/2020 adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e em seu art. 1º § 2º estabelece novo prazo para o pedido de desincompatibilização de Servidor Público que deseje concorrer à cargo eletivo. *Verbis:*

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

Ex positis, INDEFIRO o pedido do Servidor Requerente nos termos em que foi formulado e o alerta para a observância e cumprimento do novo prazo eleitoral.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 06 de julho de 2020

DESPACHO

Ref. Requerimento de Afastamento para concorrer às eleições.

Protocolo nº 796/2020.

Trata-se de pedido de afastamento para concorrer às eleições encaminhado pelo servidor JOSÉ GERALDO LEITE MORORÓ, ocupante do cargo em caráter efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Piancó, protocolado em 02/07/2020, sob o nº 796/2020.

Ocorre que a Emenda Constitucional nº 07/2020 adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e em seu art. 1º § 2º estabelece novo prazo para o pedido de desincompatibilização de Servidor Público que deseje concorrer à cargo eletivo. *Verbis:*

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

Ex positis, INDEFIRO o pedido do Servidor Requerente nos termos em que foi formulado e o alerta para a observância e cumprimento do novo prazo eleitoral.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 06 de julho de 2020

DESPACHO

Ref. Requerimento de Afastamento para concorrer às eleições.

Protocolo nº 797/2020.

Trata-se de pedido de afastamento para concorrer às eleições encaminhado pela servidora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT REMÍGIO CARVALHO, ocupante do cargo em caráter efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Piancó, protocolado em 03/07/2020, sob o nº 797/2020.

Ocorre que a Emenda Constitucional nº 07/2020 adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, e em seu art. 1º § 2º estabelece novo prazo para o pedido de desincompatibilização de Servidor Público que deseja concorrer à cargo eletivo. *Verbis:*

Art. 1º As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

§ 2º Os demais prazos fixados na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que não tenham transcorrido na data da publicação desta Emenda Constitucional e tenham como referência a data do pleito serão computados considerando-se a nova data das eleições de 2020.

Ex positis, INDEFIRO o pedido da Servidora Requerente nos termos em que foi formulado e a alerto para a observância e cumprimento do novo prazo eleitoral.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito